

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.535, 28 de abril de 2015.

*“Autoriza a concessão de subvenção, a título de contribuição financeira, à Liga Aragarina de Futsal – LAFS, para os fins a que se destina, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção, a título de contribuição financeira, à Liga Aragarina de Futsal – LAFS, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividida em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada uma, destinada ao pagamento de despesas com a arbitragem e premiação dos jogos da Copa Araguari de Futsal em suas diversas categorias, quais sejam: Ouro, Prata e Bronze Adultos Masculino; Copinha Sub: 9, 11, 13, 15 e 17 Masculino; Interbairros Masculino; Sub 13 e 15; Feminino Aberto; Torneio das Quadras a Céu Aberto; Copa LAFS; JEMG Fase Municipal; Torneio das Secretarias Municipais; Copa de Futsal Aberto Masculino; Copa Regional de Vôlei, Basquete e Handebol; Campeonato Aberto Society nos Cesac’s e Campeonato Infantil Feminino na Zona Rural.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a Liga Aragarina de Futsal - LAFS, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do con-

vênio;

II- descrição completa do objeto a ser executado;

III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira da proponente, para cada projeto ou evento;

VI- declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber contribuição financeira referida no art. 1º, desta Lei, a proponente mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a contribuição financeira;

IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros, vinculados ao instrumento de convênio, repassados pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou



se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção, a título de contribuição financeira, de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2015, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 28 de abril de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Maurício da Silva Ramos**  
Secretário de Esportes e da Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.536, de 28 de abril de 2015**

*“Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Círculo Aragarino de Orquídeas – CAO, para os fins a que se destina, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder auxílio financeiro ao Círculo Aragarino de Orquídeas – CAO, no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em parcela única, para a realização, nesta cidade, da XIX Exposição Nacional de Orquídeas de Araguari, do corrente ano.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e o beneficiário do auxílio, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação

do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pelo proponente, conforme modelo em anexo, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- I- razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II- descrição completa do objeto a ser executado;
- III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira do proponente, para cada projeto ou evento;
- VI- declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber o auxílio financeiro referido no art. 1º desta Lei o proponente mencionado deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- ser cadastrado junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II- ter personalidade jurídica;
- III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber o auxílio financeiro;
- IV- comprovar que foi declarado de utilidade pública por ato ou lei municipal;
- V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;
- VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;
- VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX- comprovar que não tem fins lucrativos;
- X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);
- XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;
- XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judi-

ciário do Trabalho.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

- I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;
- II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;
- III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- IV- somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio, repassados pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;
- V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de setembro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de



**Correio Oficial**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal

**Thiago de Araujo Neto e Castro**  
Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:**  
Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**  
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II Fone 3241-9835 - CEP 38445-291 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pelo beneficiário contemplado até 31 de dezembro de 2015, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 28 de abril de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Rogério Bernardes Coelho**  
Secretário de Agricultura, Pecuária,  
Abastecimento e Agronegócios



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.537, de 28 de abril de 2015**

*“Institui o Programa Bolsa Atleta, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Atleta no Município de Araguari, a ser executado pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, com o objetivo de viabilizar e realizar projetos esportivos de modalidades individuais e coletivas, visando valorizar e beneficiar atletas amadores representantes do Município de Araguari em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiários e a administração pública municipal.

## **CAPÍTULO II DO VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES**

Art. 3º O Programa Bolsa Atleta poderá conceder aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto aprovado.

§ 1º A Bolsa Atleta, de que trata a presente Lei, será concedida pelo prazo máximo de 1 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para fazer frente a uma determinada despesa, cujo pagamento seja indispensável para a participação do atleta em determinada competição, a critério exclusivo da Administração Municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Araguari.

§ 2º A concessão da Bolsa Atleta poderá ser renovada por período subsequente, desde que se verifique a manutenção das condições previstas no art. 5º, desta Lei, e que o atleta esteja em dia com a prestação de contas dos valores recebidos.

§ 3º O valor da Bolsa Atleta, quando pago mensalmente, não poderá exceder a R\$300,00 (trezentos reais) por mês ou a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) quando pago a título de auxílio financeiro a atleta como incentivo pela participação em competições esportivas nacionais.

§ 4º Na hipótese de aprovação de projetos para participação de atletas em competições internacionais, os valores constantes do parágrafo anterior poderão ser pagos em dobro.

Art. 4º Poderão ser concedidos incentivos financeiros através do Programa Bolsa Atleta para as seguintes categorias:

I- individual, concedida ao atleta amador classificado até o 3º (terceiro) lugar em “ranking” estadual ou nacional;

II- coletivo, concedida a cada atleta de seleção do Município de Araguari, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

III- especial, concedida ao técnico e assistente técnico, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atleta ou equipes em nível de compe-

tição;

IV- estudante, concedida ao atleta-estudante regularmente matriculado em instituição pública ou privada de ensino, classificado até o 3º (terceiro) lugar em “ranking” estadual ou nacional de competição escolar.

## **CAPÍTULO III DOS REQUISITOS**

Art. 5º São requisitos para pleitear o incentivo financeiro através do Programa Bolsa Atleta:

I- ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;

II- estar vinculado a alguma entidade de prática esportiva ou filiado à Associação, Federação, Liga Regional ou Municipal Amadora da categoria, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Atleta estudantil;

III- estar em plena atividade esportiva;

IV- não receber salário de entidade de prática esportiva;

V- ter participado de competição em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a Bolsa Atleta;

VI- para a categoria estudante, comprovar que está matriculado em instituição pública ou privada de ensino, bem como ter bom rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

VII- anuência dos responsáveis legais pelos menores que aderirem ao programa;

VIII- participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta;

IX- comprometer-se a representar o Município de Araguari, em sua modalidade e categoria em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude;

X- não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, ou por Ligas, Federações ou Confederações das modalidades correspondentes;

XI- ser morador do Município de Araguari há pelo menos os 02 (dois) anos anteriores à solicitação de inscrição no programa, condição comprovada por meio da apresentação do Título de Eleitor;

XII- apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual e Federal do domicílio do proponente;

XIII- apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;

XIV- apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, nos 02 (dois) últimos anos, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;

XV- estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude na respectiva modali-



dade de sua atuação;

XVI- ceder os direitos de imagem ao Município de Araguari e usar, obrigatoriamente em seu uniforme, o brasão ou a logo da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude de Araguari;

XVII- apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições, participação em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Federações ou entidade equivalentes.

Art. 6º Os atletas interessados deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, apresentando toda a documentação indicada no art. 5º, nos incisos I a XVII, de acordo com a modalidade de Bolsa Atleta pleiteada.

§ 1º A Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude analisará os documentos e, se encontrar qualquer irregularidade ou ausência de documento indispensável, comunicará o atleta interessado para que corrija a situação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento de sua solicitação.

§ 2º Estando toda a documentação em ordem, o atleta será convocado para a entrevista indicada no inciso VIII, do art. 5º, a ser realizada preferencialmente na residência do atleta.

§ 3º Reconhecendo os entrevistadores que o atleta evidentemente não tem condições de participar de esportes de competição, ou que suas condições sociais e financeiras dispensam o pagamento da Bolsa Atleta, o pedido do atleta será indeferido.

§ 4º A organização da ordem de convocação e da lista de espera será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes de Araguari, conforme instruções contidas no decreto municipal que regulamentará esta Lei, sendo possível a prioridade na convocação dos atletas que conquistarem melhor classificação nas suas modalidades esportivas.

§ 5º Após a definição do número de bolsas atleta disponíveis e até que se realize a formação da lista de espera, prevista neste artigo, terão prioridade na obtenção da Bolsa Atleta os atletas das seleções atualmente existentes no Município de Araguari e que, além de manifestarem interesse, atendam aos requisitos indicados no art. 5º, desta Lei, e demonstrem insuficiência de recursos para continuar na prática esportiva, o que será avaliado pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA, DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 7º Incumbe aos seguintes órgãos à análise e aprovação dos projetos para concessão da Bolsa Atleta:

I- Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, como órgão de execução e de coordenação operacional do programa;

II- Conselho Municipal de Esportes, como órgão deliberativo do programa;

III- Secretaria Municipal de Fazenda, como ór-

gão de controle e fiscalização do mecanismo de incentivo.

Art. 8º Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhá-lo ao CME – Conselho Municipal de Esportes, para análise e deliberação, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Parágrafo único. Após a deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o mesmo será encaminhado pelo CME à Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude para execução e operacionalização da Bolsa Atleta.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude ficará incumbida de todos os trabalhos de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto, bem como de análise e aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiário.

Parágrafo único. A prestação de contas feita pelo beneficiário será enviada pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude à Controladoria Geral do Município, que emitirá parecer técnico sobre as contas apresentadas, e em caso de reprovação, tomará as medidas legais cabíveis.

#### **CAPÍTULO V DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

Art. 10. Serão desligados do programa os atletas que:

I- não apresentarem documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II- não participarem das competições sem justificativa convincente, quando convocados a representar o Município de Araguari,

III- se transferirem para outro município, estado ou país;

IV- utilizarem os recursos da Bolsa Atleta para fins diversos daqueles especificados no art. 13, desta Lei;

V- quando titulares de Bolsa Atleta nas categorias coletiva ou especial, sejam dispensados das seleções representativas de Araguari;

VI- deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

§ 1º A comprovação do uso indevido dos recursos da Bolsa Atleta, indicado no inciso IV, deste artigo, deverá ser realizada por meio de instauração de processo administrativo, a cargo da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, assegurando-se oportunidade de ampla defesa e contraditório ao atleta.

§ 2º Ocorrendo o desligamento, a Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Fazenda e convocará, observada a ordem classificatória, o próximo atleta constante na lista de espera, se for o caso ou o atleta substituto, o qual será beneficiado

pelo tempo que faltar para completar o período concedido inicialmente ao substituído.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo definirá anualmente em decreto a quantidade de auxílios financeiros que serão distribuídos a título de Bolsa Atleta, com fundamento em relatório indicativo apresentado pela Secretaria Municipal de Fazenda, com base nos recursos financeiros disponíveis para o programa, e em relatório no qual deverá constar calendário anual de participação por categoria de cada candidato ao incentivo financeiro, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

Art. 12. O beneficiário do Programa Bolsa Atleta não poderá acumulá-la com bolsa ou outro auxílio financeiro oriundos de outros municípios, do Estado ou da União.

Art. 13. Os recursos do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com alimentação, inscrições e transporte para eventos esportivos, aquisição de material esportivo, devendo o beneficiário prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

Art. 14. Caberá à Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude apresentar proposta de normas e regras complementares para concessão da Bolsa Atleta e de prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município, que serão aprovadas por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo designará 2 (dois) servidores, dentre aqueles lotados na Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, para exercerem as funções de coordenadores do Programa Bolsa Atleta, de que trata o inciso VIII do art. 5º, desta Lei.

Art. 15. O pagamento do incentivo financeiro de que trata esta Lei poderá ser suspenso, pelo Poder Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, o beneficiário da Bolsa Atleta ser notificado da suspensão do pagamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 16. Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, os gastos com a execução desta Lei.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 28 de abril de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Maurício da Silva Ramos**  
Secretário de Esportes e da Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/  
MG – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE CON-  
TRATOS E ADITIVOS**

Contratado: CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2015. PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UBS'S, UBSF'S, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA MUNICIPAL, UTILIZANDO VERBAS 624.026-0, 43.725-5 E 9.979 (15%). Valor: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Prazo: 31/12/2015. DO: 02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.32.0000, 02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.91.0000.

Contratado: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2015. PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UBS'S, UBSF'S, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E FARMÁCIA MUNICIPAL, UTILIZANDO VERBAS 624.026-0, 43.725-5 E 9.979 (15%). Valor: R\$ 13.035,73 (treze mil trinta e cinco reais setenta e três centavos). Prazo: 31/12/2015. DO: 02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.32.0000, 02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.91.0000.

Contratado: SERRAS AZUIS ENGENHARIA LTDA. - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 42/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014. Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2014. Valor: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). Prazo: 07 de Abril de 2015 e se finda nos dias 07 de Julho de 2015. DO: 02.01.09.00.15.451.0011.01.2118.3.3.90.39.00.00.

Contratado: OVER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 016/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE GLAUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA, EM AÇÃO CONDENATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA EM TRÂMITE NA 1ª VARA FEDERAL. Valor: R\$244.385,70 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Prazo: 22/04/2015 e 22/04/2016. DO: 02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.91.0000.

Contratado: CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 004/2015 DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO A ORDEM JU-

DICIAL NOS AUTOS DAS AÇÕES DE Nº 0035.14.017741-7 E 0035.15.004479-6 E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MÚCIPES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA MUNICIPAL. Valor: R\$151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais). Prazo: 18/03/2015 à 18/03/2016. DO: 02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.32.0000, 02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.91.0000.

Contratado: DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA ME - INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º.:004/2015. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DAS AÇÕES DE Nº 0035.14.017741-7 E 0035.15.004479-6 E PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MÚCIPES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATRAVÉS DA FARMÁCIA MUNICIPAL. Valor: R\$13.083,27 (treze mil e oitenta e três reais e vinte e sete centavos). Prazo: 18/03/2015 à 18/03/2016. DO: 02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.32.0000, 02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.91.0000.

Contratado: OVER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2015. PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DE Nº 40972-93.2014.4.01.3803 EM FAVOR DE CLAYTON ALVES PEREIRA. Valor: R\$ 52.395,60 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Prazo: 31 de dezembro de 2015. DO: 02.01.11.00.10.303.0017.06.2095.3.3.90.91.0000.

Contratado: ARAGUARI SINALIZAÇÃO LTDA – ME - 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº. 039/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2010. Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2010. Valor: O valor do presente termo de reajuste de preços, no importe de 6,40% (seis inteiros e quarenta centésimos por cento), é de R\$ 29.220,80 (vinte e nove mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos), perfaz o montante final de R\$ 485.795,90 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). Prazo: 04 de outubro de 2014, com vencimento em 04 de outubro de 2015. DO: 02.01.27.00.26.451.0040.04.1.210.3.3.90.30.00.00, 02.01.27.00.26.782.0040.09.2.112.3.3.90.39.00.00.

Contratado: CENTRO DIAGNÓSTICO OTONEUROLÓGICO LTDA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 030/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2012 CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2012 – PROCESSO Nº. 0020692 -2012. Objeto:

to: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2012. Valor: R\$ 32.424,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Prazo: 21 de maio de 2015 até 21 de maio de 2016. DO: 02.01.22.00.10.302.0028.04.2.082.3.3.90.30.00.00.

Contratado: PREVENÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – EPP- 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 026/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2013 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2013. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2013. Valor: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). Prazo: 04 de abril de 2015 até 04 de abril de 2016. DO: 02.01.22.00.10.302.0028.04.2.082.3.3.90.30.00.00.

Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MAMA LTDA – ME - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 027/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2013 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2013. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2013. Valor: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais). Prazo: 04 de abril de 2015 até 04 de abril de 2016. DO: 02.01.22.00.10.302.0028.04.2.082.3.3.90.30.00.00.

Contratado: WM MEIO AMBIENTE E REFLORESTAMENTO LTDA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 043/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014. Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2014. Prazo: 14 de Abril de 2015 a 14 de Julho de 2015. DO: 02.01.25.00.17.541.0039.01.2.403.3.3.90.39.00.00.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE DEZ ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 805163/14 MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 025/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **15 de maio de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no



mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 050/2013, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **ME-NOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE 77(SETENTA E SETE) VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E 48(QUARENTA E OITO) VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM UMA PREVISÃO DE 2.000(DUAS MIL) INSCRIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 026/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **13 de maio de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 050/2013, fará realizar a

Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **ME-NOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DO GLOBO OCULAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 027/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **13 de maio de 2015, até às 15:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC  
 Lei nº. 3.635, de 21 de setembro de 2001 /  
 CNPJ nº. 04.936.994/0001-03  
 Rua Brasil Aciolly, 86, centro / CEP: 38444-114 /  
 Araguari-MG  
 licitacaofaec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3176

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2015**

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2015 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015 – CONTRATADO: Paulo de Tarso Nogueira Braga - MEI. OBJETO: Contratação de microempreendedor individual para a realização do evento “Festa III – 3º Festival de Teatro de Araguari”, a ser realizado de 02 a 05 de abril de 2015, na Casa da Cultura “Abdala Mameri”. VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 02 A 05 de abril de 2015. DO: 040217001339200240721703390390000.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC  
 Lei nº. 3.635, de 21 de setembro de 2001 /  
 CNPJ nº. 04.936.994/0001-03  
 Rua Brasil Aciolly, 86, centro / CEP: 38444-114 /  
 Araguari-MG  
 licitacaofaec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3176

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2015**

FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2015 – INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº. 01/2015 – CONTRATADO: Paulo de Tarso Nogueira Braga - MEI. OBJETO: Contratação de microempreendedor individual para a realização do evento “Festa III – 3º Festival de Teatro de Araguari”, a ser realizado de 02 a 05 de abril de 2015, na Casa da Cultura “Abdala Mameri”. VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 02 A 05 de abril de 2015. DO: 040217001339200240721703390390000



**EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – ARAGUARI – MG**

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 013/2015 no caso mencionado.

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E ENVIO DE DADOS DO SICOM-TCE/MG MÓDULO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL PARA SAE, objetivando atender determinações legais do Tribunal de Contas do Estado.

Araguari (MG), 22 de abril de 2015.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
 Superintendente - SAE

Correio Oficial

Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO****DISPENSA 010/2015 – PROCESSO 8720/2015  
EXTRATO CONTRATO: 011/2015  
VALIDADE ENTRE: 06/04/2015 E 06/06/2015 - (02 MESES)**

LOTE(S)	ÚNICO
CONTRATADA	BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA
ENDEREÇO	RUA RAJA GABAGLIA, 4055 – SALA 415 – BAIRRO SANTA LÚCIA – BELO HORIZONTE – MG – CEP 30350-577
CNPJ	07.806.688/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS, CANETAS E CARREGADORES PARA IMPRESSORAS TÉRMICAS SEIKO – MPU L465, objetivando atender a demanda na utilização das impressoras responsáveis pela impressão e entrega simultânea das contas de água e esgoto de todo o município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 650-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	10.445,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	10.445,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Araguari – MG, 06 de abril de 2015.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 8714/2015 – PREGÃO 004/2015**

LOTE(S)	LOTE 01 – PPRÁ
CONTRATADA	WESLEM DIAS MACEDO FREITAS
ENDEREÇO	RUA AMAPÁ, 252 – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 39470-000 – ITACARAMBI – MG
CNPJ	11.552.539/0001-70
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA (LOTES 01 E 02) ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), RELATÓRIO ANUAL DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PESSOA JURÍDICA (LOTES 03 E 04) PARA EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS, EXAMES LABORATORIAIS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SAE, objetivando atender às Normas Regulamentadoras N°s 07 e 09 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 652-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL LOTE 01	5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DESTE CONTRATO E DA ATA	5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto;  
Araguari-MG, 27 de abril de 2015.**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE**RÔMULO CESAR DE SOUZA**  
SAE Araguari - MG**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 8714/2015 – PREGÃO 004/2015**

LOTE(S)	02 - PCMSO
CONTRATADA	KL ENGENHARIA & SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
ENDEREÇO	RUA PERNAMBUCO, 124 – CENTRO ITACARAMBI – CEP 39470-000 – ITACARAMBI – MG
CNPJ	19.404.093/0001-48
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA (LOTES 01 E 02) ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), RELATÓRIO ANUAL DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PESSOA JURÍDICA (LOTES 03 E 04) PARA EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS, EXAMES LABORATORIAIS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SAE, objetivando atender às Normas Regulamentadoras N°s 07 e 09 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 652-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL LOTE 02	590,00 (quinhentos e noventa reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto;

Araguari-MG, 27 de abril de 2015.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE**RÔMULO CESAR DE SOUZA**  
SAE Araguari - MG**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 8714/2015 – PREGÃO 004/2015**

LOTE(S)	03 – EXAMES MÉDICOS E PERIÓDICOS
CONTRATADA	PAES ANDRADE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA MONTE CASTELO, 49 – CENTRO – SANTA BÁRBARA D'OESTE SP – SP
CNPJ	05.792.671/0001/56
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA (LOTES 01 E 02) ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), RELATÓRIO ANUAL DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PESSOA JURÍDICA (LOTES 03 E 04) PARA EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS, EXAMES LABORATORIAIS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SAE, objetivando atender às Normas Regulamentadoras N°s 07 e 09 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 652-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL LOTE 03	22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DESTE CONTRATO E DA ATA	22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto;  
Araguari-MG, 27 de abril de 2015.**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE**RÔMULO CESAR DE SOUZA**  
SAE Araguari - MG**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 8714/2015 – PREGÃO 004/2015**

LOTE(S)	LOTE 04 – EXAMES LABORATORIAIS
CONTRATADA	PREVENÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
ENDEREÇO	RUA PADRE LAFAIETE, 91 – CENTRO – ARAGUARI – MG
CNPJ	01.489.370/0001-05
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA (LOTES 01 E 02) ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), RELATÓRIO ANUAL DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PESSOA JURÍDICA (LOTES 03 E 04) PARA EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS, EXAMES LABORATORIAIS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SAE, objetivando atender às Normas Regulamentadoras N°s 07 e 09 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 652-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL LOTE 04	3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DESTE CONTRATO E DA ATA	3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto;  
Araguari-MG, 27 de abril de 2015.**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE**RÔMULO CESAR DE SOUZA**  
SAE Araguari - MG**Correio Oficial****Acompanhe também  
pela internet!****www.araguari.mg.gov.br**



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 8710/2015 – PREGÃO 003/2015**

<b>LOTE 01</b>	VEÍCULOS LEVES	
<b>CONTRATADA</b>	AUTO MECÂNICA AQUINO LTDA	
<b>ENDEREÇO</b>	RUA JAIME DE ARAÚJO, 96 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO, ARAGUARI – MG – CEP 38443-004	
<b>CNPJ</b>	09.509.816/0001-10	
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUINOS E LUBRIFICANTES (TODOS), objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das viaturas.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	FICHA 657-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 658-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00	
<b>SUBTOTAL LOTE 01</b>	PEÇAS 37.707,01	(trinta e sete mil setecentos e sete reais e um centavo)
<b>VALOR MÃO-DE-OBRA LOTE 01</b>	SERVIÇOS VL./HORA 103,69	(cento e três reais e sessenta e nove centavos)
<b>SUBTOTAL LOTE 01</b>	SERVIÇOS HORAX350 36.292,99	(trinta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)
<b>PERCENTUAL DESCONTO SOBRE PEÇAS</b>	5,73%	(cinco unidades e setenta e três centésimas por cento)
<b>VALOR GLOBAL CONTRATO</b>	74.000,00	(setenta e quatro mil reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto;  
Araguari-MG, 22 de abril de 2015.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO  
Superintendente – SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA  
SAE Araguari - MG



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 8710/2015 – PREGÃO 003/2015**

<b>LOTE 02</b>	VEÍCULOS PESADOS	
<b>CONTRATADA</b>	AUTOCAM AUTO PEÇAS LTDA	
<b>ENDEREÇO</b>	AV. VEREADOR GERALDO TEODORO DA SILVA, 321 – BAIRRO IDELMINO – ARAGUARI – MG	
<b>CNPJ</b>	03.891.364/0001-05	
<b>OBJETO</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SAE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUINOS E LUBRIFICANTES (TODOS), objetivando atender as necessidades de conservação/reparação das viaturas.	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	FICHA 657-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 658-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00	
<b>SUBTOTAL LOTE 02</b>	PEÇAS 56.100,00	(cinquenta e seis mil e cem reais)
<b>VALOR MÃO-DE-OBRA LOTE 02</b>	SERVIÇOS VL./HORA 124,67	(cento e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)
<b>SUBTOTAL LOTE 02</b>	SERVIÇOS HORAX600 74.800,00	(setenta e quatro mil e oitocentos reais)
<b>PERCENTUAL DESCONTO SOBRE PEÇAS</b>	19,86%	(dezenove unidades e oitenta e seis centésimas por cento)
<b>VALOR GLOBAL CONTRATO</b>	130.900,00	(cento e trinta mil e novecentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto;  
Araguari-MG, 22 de abril de 2015.

JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO  
Superintendente – SAE

RÔMULO CESAR DE SOUZA  
SAE Araguari - MG

